

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

PROCESSO Nº	51402.041750/2013-72
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	006/2014
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETO POR PREÇO GLOBAL
UASG DA VALEC	275075
DATA ABERTURA	27 DE AGOSTO DE 2014
HORÁRIO	10:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, visando a conclusão do remanejamento de divisórias, no Edifício Trade, 713/913 sul, bloco E, Asa Sul, sede da VALEC em Brasília/DF.
VALOR	R\$ 45.539,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 249, publicada no DOU de 17 de abril de 2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.041750/2013-72**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, visando a conclusão do remanejamento de divisórias, no Edifício Trade, 713/913 Sul, Bloco E, Asa Sul, sede da VALEC em Brasília/DF, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 2. DOS ANEXOS

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 2.3. Anexo III – Termo de Recebimento Provisório;
- 2.4. Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.5. Anexo V – Termo de Vistoria;
- 2.6. Anexo VI – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 2.7. Anexo VII – Modelo Declaração – Decreto 7.203/2010;
- 2.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na PLOA/2014, Função Programática: 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa nº 339030-24, Fonte nº 0100 para o exercício de 2014.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições

exigidas neste Edital e seus anexos que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do artigo 13, do Decreto nº 5.450/2005.

a) O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.

4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderão participar do presente Pregão os licitantes que:

- a) estejam reunidos sob a forma de consórcio;
- b) tenham sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aqueles que estejam em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC;
- e) possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
- f) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

5.2. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.3. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial do licitante.

- 5.5. O licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.6. O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

## 6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
  - b) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
  - c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
  - d) a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e
  - e) a Declaração Independente de Proposta.
- 6.2. A validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública.
- 6.3. O licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.
- 6.4. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.5. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.
- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05).

- 6.9.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 6.10.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 7.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.
- 7.1.1.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).
- 7.1.2.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Chat.
- 7.2. Da fase de lances**
- 7.2.1.** Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:
- a)** os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global do objeto licitado;
  - b)** o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
  - c)** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - d)** os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011;
  - e)** serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
  - f)** durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
  - g)** no caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- h) quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos licitantes no Comprasnet;
- i) a etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante aviso de iminência emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- j) caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;
- l) encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate;
- m) o sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- n) caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito;
- o) caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública;
- p) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP;
- q) a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

### 7.3. Da fase de aceitação da Proposta

7.3.1. Como condição prévia à aceitação da Proposta, caso o licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os

limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

- 7.3.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 7.3.3.** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail e no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, conforme Anexo II deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua aceitação preliminar.
- 7.3.4.** A Proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- a) o número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - b) o nome, a razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
  - c) as especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
  - d) o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
  - e) o preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
  - f) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
  - g) os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do banco, agência e conta corrente.
  - h) a planilha de preços que indique o valor por cada lote do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
  - i) caso a Proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
  - j) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
  - k) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 7.4. Não será aceita Proposta:
- a) que não atenda às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
  - b) que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
  - c) cujo valor global e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
  - d) cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo licitante.
- 7.5. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
- 7.5.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 7.5.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa;
  - d) prova da regularidade trabalhista por meio de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- 8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.
- 8.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 8.5. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sua condição de habilitação, por meio do endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.
- 8.6. As certidões que não apresentarem, em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 8.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar os todos documentos relativos à habilitação discriminados no item 8.13. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).
- 8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.9. Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação imediata via chat.
- 8.10. O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente, o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 8.11. Além dos documentos constantes do SICAF, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- a) prova da regularidade trabalhista por meio de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93;

- b)** cédula de identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I, da Lei 8.666/93);
  - c)** registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da Lei 8.666/93);
  - d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
  - e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
  - f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
  - g)** a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante; e
  - h)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial:
    - h.1)** o licitante deverá apresentar o rol de seus estabelecimentos juntamente com declaração apontando qual é o maior ou onde exerce suas principais atividades;
    - h.2)** concomitantemente, com base na informação acima, deverá apresentar as certidões expedidas pelos distribuidores dos locais declarados, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada, ainda, certidão da Corregedoria de Justiça, das localidades informadas, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou recuperação judicial que terá finalidade de simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores.
- 8.12.** Caso o licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).
- 8.13.** Caso o licitante vencedor opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigado a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados nos itens 8.9 e 8.10, e seus subitens:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - b)** prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;

- c) prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
- d) prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- f) certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) balanço patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**h.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável (art. 19, § 2º, da IN nº 02/2010-MPOG);

**h.2)** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

**I.** o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

**II.** as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**9.1.** O licitante deverá apresentar, **juntamente com os documentos de habilitação**: 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

**9.1.1.** O(s) atestado(s) deve(m) conter:

- a) nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- c) nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

- d) descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) período e local de execução do objeto;
- f) data da emissão do atestado; e
- g) assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

9.1.2. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.
- 10.3. Os demais licitantes que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Após a homologação do resultado da Licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Ordem de Compra, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.
- 11.4. Na hipótese de que o licitante vendedor não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC

convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas do item 10 do Termo de Referência, bem como as constantes na Minuta do Contrato.
- 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas do item 14 do Termo de Referência, bem como as constantes na Minuta do Contrato.
- 12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas do item 13 do Termo de Referência, bem como as constantes na Minuta do Contrato.
- 12.4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, bem como as constantes na Minuta do Contrato.
- 12.5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:** antes da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação do licitante vencedor. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.5.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme art. 81, da Lei 8666/93.
- 12.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas do item 17 do Termo de Referência, bem como aquelas previstas no art. 7º da Lei 10520/02.
- 12.7. DO PAGAMENTO:** deverão ser observadas as exigências estabelecidas do item 16 do Termo de Referência, bem como as constantes na Minuta do Contrato.

## 13. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

**13.1.** O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a Proposta.

#### 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS

- 15.1. **DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 006/2014-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).
- 15.2. **DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- 16.1.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18, do Decreto 5.450/2005.
- 16.1.2. As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 16.1.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos não serão acatadas.

- 16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 16.3. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarece ou complementar a instrução do processo.
- 17.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.
- 17.8. A minuta de Ordem de Fornecimento foi elaborada pela Gerência de Contratos, e seu anexo pela área demandante, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e Cláusulas nela contidas.
- 17.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.041750/2013-72**, encaminhado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, visando a conclusão do remanejamento de divisórias, no Edifício Trade, 713/913 sul, bloco E, Asa Sul, sede da VALEC em Brasília/DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A VALEC é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.2. A pretendida aquisição tem origem no Memorando nº 48/2013-SUADM, fls. 02, e justifica-se pela mudança da sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias, do Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco “F”, Ed. Palácio da Agricultura – 15º ao 20º andar – Brasília – DF, para o SEP/SUL 713/913, bloco “E”, Asa Sul, Brasília/DF.

2.3. Em decorrência houve o remanejamento das divisórias e montagem de novos layouts, onde, priorizando a luminosidade, conforto visual, reduzindo o consumo de energia elétrica e a busca por melhor qualidade de trabalho, optou-se por ambientes de trabalho com maior utilização de vidros.

2.4. Assim, considerando que as instalações das divisórias do Térreo, 2º e 4º andares e parte do 1º andar, foram concluídos com êxito, demonstrou-se a necessidade de aquisição de vidros para conclusão da montagem de alguns setores localizados nos 1º e de todo o 3º andares, conforme levantamento das quantidades, às fls. 05 e 06.

2.5. Sendo assim, enfatizo que as divisórias já estão instaladas, faltando somente à colocação dos vidros. Nesse sentido a descrição dos vidros foi definida com base nas divisórias e vidros já existentes e materiais já empregados, com vistas a manter a padronização dos ambientes.

2.6. Compreende-se ainda, que a aquisição seja de “vidros instalados”, uma vez que sua aquisição já pressupõe sua imediata instalação no local determinado pela VALEC.

2.7. Como forma de aumentar a concorrência e reduzir custos, em vez de contratação separada de aquisição e instalação, a contratação será por item adquirido.

2.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### 3. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1. Os vidros e estruturas metálicas serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações e padrão existente, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega, anexo II.

- 3.2.** Após verificada a qualidade, quantidade, conformidade dos materiais/produtos apresentados e estando ainda, de acordo com o Termo de Referência, estes serão recebidos e autorizados para instalação. Após a instalação o empregado designado para tal, irá atestar o recebimento definitivo, estando a instalação de acordo com o exigido no Termo de Referência, anexo III.
- 3.3.** Os materiais/produtos entregues e instalados em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro de acordo com as especificações, contados do recebimento da comunicação oficial da VALEC.
- 3.4.** Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.5.** A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais/produtos, e acomodação destes, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** A execução do Contrato ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá realizar minucioso estudo dos vidros e formatos das estruturas metálicas existentes na VALEC, a fim de que tenha conhecimento do padrão exigido.
- 4.2.** O item especificado neste Termo de Referência deverá ser cotado observando as discriminações e quantitativos constantes no item 15, os quais deverão ser entregues devidamente instalados, nos locais definidos nos layouts constantes no anexo V.
- 4.3.** As estruturas das divisórias, onde serão instalados os vidros, encontram-se montadas, e não poderão sofrer alterações.
- 4.4.** Todas as montagens e instalações dos vidros e estruturas deste Termo de Referência deverão ser executadas com ferramental adequado, profissionais capacitados e em conformidade com a boa técnica e normas pertinentes, sendo exigido acabamento primoroso.
- 4.5.** Ademais o estudo técnico poderá ser realizado por meio de vistoria conforme estipula o item 12 deste Termo.
- 4.6.** O espaço destinado ao depósito de materiais/produtos deverá ser indicado pela VALEC, permanecendo os materiais sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de a VALEC determinar a paralisação imediata dos serviços.
- 4.8.** A CONTRATADA providenciará, diariamente, a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços serão realizados.
- 4.9.** A CONTRATADA providenciará a limpeza dos vidros (INTERNA E EXTERNA), antes da completa colocação.

**4.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto descrito neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações no tipo de estrutura, garantindo assim o padrão existente na VALEC. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas: a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**4.11.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, equipamentos, instalações e/ou patrimônio da VALEC, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus a VALEC.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os vidros serão instalados na VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias, localizada no SEP/SUL 713/913, bloco “E”, Asa Sul, Brasília/DF.

## **6. DOS PADRÕES**

**6.1.** O objeto deverá ser executado por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações.

**6.2.** Os materiais/produtos a serem utilizados deverão estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes na VALEC.

**6.3.** Estas especificações servem de base exclusivas para o tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a serem usados no local de execução do objeto e modo de instalação do mesmo, cabendo à empresa a responsabilidade de levantar no local as peculiaridades e condições para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Na proposta a Empresa deverá orçar todos os custos diretos e indiretos pertinentes (montagem, perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) necessários para a entrega e instalação em conformidade com o presente Termo de Referência.

## **8. DAS NORMAS**

**8.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela CONTRATADA, o que estabelecem:

**8.1.1.** As Especificações Técnicas e Projetos, constantes deste Termo de Referência;

**8.1.2.** As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**8.1.3.** Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública;

**8.1.4.** Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência.

## 9. DA GARANTIA DOS MATERIAS E SERVIÇOS

9.1. A garantia dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de finalizada a instalação em relação à oxidação das estruturas e demais imperfeições que poderão advir.

9.2. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de finalizada a instalação, em caso de erro de instalação.

9.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância causada pela montagem dos vidros, devendo ser(em) corrigidos(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal feita pela VALEC, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

9.4. No caso de vício oculto, a CONTRATADA deverá, na forma da Lei, corrigir os erros apontados pela VALEC.

9.5. No caso de os materiais apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição dos mesmos, a garantia referente ao material substituído será contada a partir da emissão do novo Termo de Recebimento Definitivo.

## 10. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

10.1. A entrega e instalação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. A instalação deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 18h00min., e a critério da VALEC poderão ser executados no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de empregado devidamente designado pela VALEC, cujas atribuições básicas são:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.1.2. Solicitar as substituições dos prestadores de serviço quando julgar necessário;

11.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

11.2. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a VALEC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A execução do objeto será fiscalizada por empregado designado pela VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias, denominado Gestor, independente de qualquer outra supervisão ou assessoramento a seu exclusivo juízo;

**11.4.** As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

**11.5.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do objeto.

**11.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela VALEC, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DA VISTORIA**

**12.1.** A Empresa interessada em participar poderá vistoriar os locais onde será executado o objeto, com o objetivo de inteirar-se do tipo de estrutura utilizado, mediante prévio agendamento de horário na Gerência de Administração - GEADM, pelo telefone (61) 2029-6448.

**12.2.** A vistoria será acompanhada por empregado da VALEC, designado para esse fim que, fará a entrega de um termo de vistoria conforme anexo VI, deste Termo de Referência.

**12.3.** A Empresa que não vistoriar os locais necessários a execução do objeto deverá declarar que detém todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento do ambiente da contratante em qualquer pleito. Ademais será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção pela não realizar a vistoria.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC.**

**13.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

**13.2.** Designar empregado para fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

**13.5.** Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

**13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

**13.7.** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**14.1.** Fornecer e executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela VALEC.

**14.2.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias. Somente serão aceitos materiais compatíveis com a aplicação a que se destinam, devendo ser recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação e similaridade com os materiais existentes;

**14.3.** Cumprir as disposições deste Termo de Referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**14.4.** Empregar técnica na execução do objeto com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações deste Termo de Referência.

**14.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

**14.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela VALEC.

**14.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da VALEC, ou de terceiros, do qual tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**14.8.** Substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela VALEC e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

**14.9.** Assegurar pessoal especializado com experiência para a execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

**14.10.** Será encargo da CONTRATADA executar, com mão de obra especializada, os ajustes nos vidros, assim como em todos os elementos que façam parte do escopo de instalação a serem contratados, sem custo adicional para a VALEC.

**14.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**14.12.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, quando da execução do objeto.

**14.13.** Remover todo o entulho resultante da execução do objeto para fora das dependências da VALEC, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 14.14.** O material removido que será reutilizado posteriormente deverá ser acondicionado em espaço determinado pela VALEC, nas suas dependências.
- 14.15.** Disponibilizar contato por meio de telefone celular e e-mail do encarregado, assim como aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.
- 14.16.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 14.17.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento.
- 14.18.** Responsabilizar-se por danos as divisórias que venham a dar causa durante a execução do objeto.
- 14.19.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação.
- 14.20.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos empregados da VALEC, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 14.21.** Os funcionários deverão apresentar documentos (RG ou CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso ao local das instalações.
- 14.22.** Responsabilizar-se pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e por todas as demais despesas resultantes de sua execução, lembrando que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.
- 14.23.** Manter, durante a execução do objeto até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 14.24.** Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

## **15. DO PREÇO REFERENCIAL – QUANTIDADES E PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 15.1.** O **Preço de Referência-PR** para a pretendida contratação é de **R\$ 45.539,90** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e, correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO						MÉDIA	
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONJUNTOS	QUANTIDADE UNITÁRIA	QTD. M²	VALOR M²	VALOR UNITÁRIO
1	BR 0001368	Fornecimento e instalação de vidro duplo, tipo vidro comum incolor de espessura 6 mm, composto por perfis de alumínio com cantos arredondados, com acabamento anodizado, na cor natural acetinado, medindo 90 cm de largura e 135 cm de altura.	55 conjuntos de vidros com estrutura em alumínio	110 unidades de vidros com estrutura em alumínio	133,65 M²	R\$ 340,74	R\$ 413,99
<b>TOTAL GERAL (PREÇO REFERENCIAL)</b>						<b>R\$ 45.539,90</b>	

15.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico das faturas ou notas fiscais.

16.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br);

16.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (Cláusula Décima), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à VALEC informando essa condição.

16.1.3. O atendimento ao item 16.1.1 não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos produtos entregues e instalados, por metro quadrado, ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.3. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**16.4.** Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à contratada para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.5.** Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**16.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela VALEC, entre a data referida no item 16.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => ( I = (6/100)/365 ) => 6 = taxa anual de 6%

**16.7.** A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

**16.8.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.9.** Anterior a qualquer realização de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**16.10.** Em caso de irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**17.1.1. Advertência.**

**17.1.2. Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:**

a) 1% (um por cento) por dia e percentual máximo de 10%, sobre o valor do contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo cancelamento total ou parcial do Contratado, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

**17.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

**17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem 17.1.2., anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

**17.1.5. A punição de que trata o item 17.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.**

**17.2.** À critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue no Anexo IV, REQUISIÇÃO DE COMPRA / MATERIAL E SERVIÇO.

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** A vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais e tem a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas. Os valores tratam-se de mera estimativa, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da VALEC, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

**20.2.** É vedada, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**20.3.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**20.4.** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Contrato, Ordem de Fornecimento e Edital, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONJUNTOS	QUANTIDADE UNITÁRIA	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento e instalação de vidro duplo, tipo vidro comum incolor de espessura 6 mm, composto por perfis de alumínio com cantos arredondados, com acabamento anodizado, na cor natural acetinado, medindo 90 cm de largura e 135 cm de altura.	55 conjuntos de vidros com estrutura em alumínio	110 unidades de vidros com estrutura em alumínio	133,65 m <sup>2</sup>		
<b>TOTAL GERAL (PREÇO REFERENCIAL)</b>					<b>R\$</b>	

ORIGINAL ASSINADO NO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO III**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

ANEXO III

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Empregado, especialmente designado como responsável pelo recebimento das molduras e vidros, identificados com o nome da VALEC, objeto da Ordem de Compra nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº 51402.041750/2013-72, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, ter procedido a entrega dos materiais, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, da Proposta e Ordem de Compra.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome)  
Empregado designado

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Empregado, especialmente designado como responsável pelo recebimento das molduras e vidros, identificados com o nome da VALEC, objeto da Ordem de Compra nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº 51402.041750/2013-72, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, ter procedido a entrega dos materiais, nos moldes firmados na Ordem de Compra, os quais após analisados, encontram-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome)  
Empregado designado

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO V**  
**TERMO DE VISTORIA**

**ANEXO V**

**TERMO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº: 51402.041750/2013-72

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que o Sr(a).  
\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_ indicado pela  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ vistoriou, nesta data, as dependências da sede da VALEC –  
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC  
Trade. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.390-135.), onde dirimiui todas as dúvidas sobre o  
objeto desta licitação.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Empregado VALEC

Representante Legal da Empresa

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO VI**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

<p><b>VALEC</b> Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</p> <p>ESCRITÓRIO BSB</p> <p>SEP/Sul EQ 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul - Brasília/DF - CEP – 70.390-135</p> <p>CNPJ 42.150.664/0001-87</p>			<p><b>Anexo VI - ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p>		<p><b>NÚMERO</b></p>	
					<p>xxx/14</p>	
					<p><b>Processo nº</b></p> <p>51402.041750/2013-72</p>	
<p><b>CONTRATADA:</b></p>					<p><b>DATA</b></p>	<p><b>FOLHA</b></p>
<p><b>CNPJ:</b></p>					<p>/ / 2014</p>	<p>x/x</p>
<p>FICA AUTORIZADA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:</p>						
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇOS (R\$)		
				Valor m²	TOTAL	
01	133,65	m²	<p><b>Produto:</b> Fornecimento e instalação de vidro duplo, tipo vidro comum incolor de espessura 6 mm, composto por perfis de alumínio com cantos arredondados, com acabamento anodizado, na cor natural acetinado, medindo 9 cm de largura e 135 cm de altura.</p>			
<p><b>Valor desta O.F.:</b></p>						
<p><b>1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:</b></p> <p><b>1.1 FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>1.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:</b> A entrega e instalação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento Ordem de Fornecimento.</p> <p><b>1.2.1</b> – O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.</p> <p><b>1.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da fatura ou nota fiscal e demais condições de acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Fornecimento.</p> <p><b>1.4 REAJUSTAMENTO DE PREÇO:</b> Preços fixos e irrevogáveis.</p> <p><b>1.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 26.122.2126.2000.0001 / ND – 33.90.30.24 / Fonte 0100</p> <p><b>1.6 NOTA DE EMPENHO Nº</b> 2014PE000xxx.</p> <p><b>1.7 PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.</p> <p>Fazem parte integrante da presente Contratação, independente de sua transcrição, todos os documentos constantes do processo nº 51402.041750/2013-72.</p>						
<p>O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.</p>						
<p><b>EMISSÃO</b></p>			<p><b>APROVAÇÃO DA DIRETORIA</b></p>			
<p>Rolando Marreta Superintendente Administrativo</p>			<p>Cleidemário Luiz de Souza Diretor de Administração e Finanças</p>		<p>José Lúcio Lima Machado Diretor Presidente</p>	
<p><b>DATA:</b> / /</p>			<p><b>DATA</b> / /</p>			
<p><b>ACEITE DO FORNECEDOR</b></p>						
<p><b>DATA</b></p>		<p><b>ASSINATURA</b></p>				

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO Nº 7.203/2010**

**Anexo VII**  
**DECLARAÇÃO**  
**Decreto 7.203/2010**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(razão social na empresa), CNPJ Nº. (nº. de inscrição do CNPJ), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**, realizado pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da VALEC, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203/2010.

Local e data

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome do responsável pela empresa

Identidade Nº e Órgão Expedidor

Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2014**  
**PROCESSO Nº 5142.041750/2013-72**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE VIDROS, QUE ENTRE SI  
FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, prestador de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, identidade nº 55746330 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.030.725-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador (BA), e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, identidade nº 912.782 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 359.026.041-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF) e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: 70649-970, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, visando à conclusão do remanejamento de divisórias, na sede da VALEC em Brasília (DF), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A presente contratação decorre do procedimento licitatório da modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 006 /2014, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 –

SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** A execução deste Contrato ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 3.2** A CONTRATADA deverá realizar minucioso estudo dos vidros e formatos das estruturas metálicas existentes na CONTRATANTE, a fim de que tenha conhecimento do padrão exigido.
- 3.3** Os itens especificados neste Contrato e no Termo de Referência deverão ser cotados observando as discriminações e quantitativos constantes no item 15 do Termo de Referência, os quais deverão ser entregues devidamente instalados, nos locais definidos nos layouts constantes no Termo de Referência.
- 3.4** As estruturas das divisórias, onde serão instalados os vidros, encontram-se montadas, e não poderão sofrer alterações.
- 3.5** Todas as montagens e instalações dos vidros e estruturas do Termo de Referência deverão ser executadas com ferramental adequado, profissionais capacitados e em conformidade com a boa técnica e normas pertinentes, sendo exigido acabamento primoroso.
- 3.6** O espaço destinado ao depósito de materiais/produtos deverá ser indicado pela CONTRATANTE, permanecendo os materiais sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de a CONTRATANTE determinar a paralisação imediata dos serviços.
- 3.8** A CONTRATADA providenciará, diariamente, a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços serão realizados.
- 3.9** A CONTRATADA providenciará a limpeza dos vidros (INTERNA E EXTERNA), antes da completa colocação.
- 3.10** A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto descrito neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações no tipo de estrutura, garantindo assim o padrão existente na CONTRATANTE. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas: a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 3.11** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor estimado deste Contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONJUNTOS	QUANTIDADE E UNITÁRIA	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO
1	BR 0001368	Fornecimento e instalação de vidro duplo, tipo vidro comum incolor de espessura 6 mm, composto por perfis de alumínio com cantos arredondados, com acabamento anodizado, na cor natural acetinado, medindo 90 cm de largura e 135 cm de altura.	55 conjuntos de vidros com estrutura em alumínio	110 unidades de vidros com estrutura em alumínio	133,65 M <sup>2</sup>		
<b>TOTAL GERAL</b>							

4.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários estão adequados com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2014, Lei nº 12.952, de 20/01/2014, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593, de 18/01/2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

- Funcional Programática: 26.122.2126.8785.0001;
- Natureza da Despesa: 33.90.30.07;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

5.2 Os recursos para os exercícios subsequentes a 2014 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da CONTRATADA por meio de:

6.1.1 Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;

6.1.2 Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.3 Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

6.1.4 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

6.2 Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada,

para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.3** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico das faturas ou notas fiscais.

**6.3.1** Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br);

**6.3.2** Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (Cláusula Décima), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

**6.3.3** O atendimento ao item 6.3.1 não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da CONTRATANTE.

**6.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos produtos entregues e instalados, por metro quadrado, ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**6.5** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**6.6** Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à contratada para correções solicitadas, não implicando a CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.7** Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**6.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item 6.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => ( I = (6/100)/365 ) => 6 = taxa anual de 6%

**6.9** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**6.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.11** Em caso de irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Fornecer e executar o objeto deste Contrato em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela CONTRATANTE.

**8.2** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias.

**8.2.1** Somente serão aceitos materiais compatíveis com a aplicação a que se destinam, devendo ser recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação e similaridade com os materiais existentes;

**8.3** Cumprir as disposições do Termo de Referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- 8.4** Empregar técnica na execução do objeto com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações do Termo de Referência.
- 8.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.
- 8.6** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 8.7** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, do qual tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.8** Substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 8.9** Assegurar pessoal especializado com experiência para a execução dos trabalhos objeto deste Contrato.
- 8.10** Será encargo da CONTRATADA executar, com mão de obra especializada, os ajustes nos vidros, assim como em todos os elementos que façam parte do escopo de instalação a serem contratados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 8.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.1** A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF.
- 8.11.2** Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 8.12** Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, quando da execução do objeto.
- 8.13** Remover todo o entulho resultante da execução do objeto para fora das dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.14** O material removido que será reutilizado posteriormente deverá ser acondicionado em espaço determinado pela CONTRATANTE, nas suas dependências.
- 8.15** Disponibilizar contato por meio de telefone celular e e-mail do encarregado, assim como aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.
- 8.16** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 8.17** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto deste Contrato.

- 8.18** Responsabilizar-se por danos as divisórias que venham a dar causa durante a execução do objeto.
- 8.19** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação.
- 8.20** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 8.21** Os funcionários deverão apresentar documentos (RG ou CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso ao local das instalações.
- 8.22** Responsabilizar-se pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e por todas as demais despesas resultantes de sua execução, ressaltando que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.
- 8.23** Manter, durante a execução do objeto até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 9.2** Designar empregado para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato
- 9.3** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.5** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.
- 9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 9.7** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1** A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de empregado devidamente designado pela CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

- 10.1.1** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.1.2** Solicitar as substituições dos prestadores de serviço quando julgar necessário;
- 10.1.3** Exigir rigor no cumprimento dos prazos;
- 10.2** Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 10.3** A execução do objeto será fiscalizada por empregado designado pela CONTRATANTE, denominado Gestor, independente de qualquer outra supervisão ou assessoramento a seu exclusivo juízo;
- 10.4** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
- 10.5** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do objeto.
- 10.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 11.1** Os serviços deverão ser realizadas na Sede da CONTRATANTE situada no **Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF)**.
- 11.2** A entrega e instalação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3** A instalação deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 18h00min., e a critério da CONTRATANTE poderão ser executados no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 11.4** A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

- 12.1** Os vidros e estruturas metálicas serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações e padrão existente, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

**12.2** Após verificada a qualidade, quantidade, conformidade dos materiais/produtos apresentados e estando ainda, de acordo com o Termo de Referência, estes serão recebidos e autorizados para instalação.

**12.2.1** Após a instalação o empregado designado para tal, irá atestar o recebimento definitivo, estando a instalação de acordo com o exigido no Termo de Referência.

**12.3** Os materiais/produtos entregues e instalados em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro de acordo com as especificações, contados do recebimento da comunicação oficial da CONTRATANTE.

**12.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**12.5** A CONTRATADA se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais/produtos, e acomodação destes, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

**13.1** A garantia dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de finalizada a instalação em relação à oxidação das estruturas e demais imperfeições que poderão advir.

**13.2** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de finalizada a instalação, em caso de erro de instalação.

**13.3** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância causada pela montagem dos vidros, devendo ser(em) corrigidos(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal feita pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato

**13.4** No caso de vício oculto, a CONTRATADA deverá, na forma da Lei, corrigir os erros apontados pela CONTRATANTE.

**13.5** No caso de os materiais apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição dos mesmos, a garantia referente ao material substituído será contada a partir da emissão do novo Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência.

**14.1.2** Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

c) 1% (um por cento) por dia e percentual máximo de 10%, sobre o valor do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha,

imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial da CONTRATADA, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

**14.1.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único – O valor da multa referida na alínea “a” do subitem 15.1.2., anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da CONTRATANTE. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

**14.1.5** A punição de que trata o item 15.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

**14.2** À critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.4** Os demais casos omissos neste Contrato, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

**15.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3** A CONTRATANTE, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

- a) O não cumprimento, irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.
- c) Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato.
- f) Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato.
- g) Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

**15.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**15.5** O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**16.1** O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**17.2** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços objeto deste Contrato.

**17.3** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Contrato, Ordem de Fornecimento e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2014** possui 53 (cinquenta e três) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2014.

**HANDERSON CABRAL RIBEIRO**  
Superintendente de Licitações e Contratos  
SULIC / PRESI / VALEC

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO